



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Terça-feira, 18 de outubro de 2016

Ano II | Edição nº 412

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	3
Portarias	5
Atos Administrativos	6
Editais de notificação	6
Licitações e Contratos	7
Termo de Rescisão	7
Despacho de Julgamento	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.josebonifacio.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Terça-feira, 18 de outubro de 2016

Ano II | Edição nº 412

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

LEI nº. 3876/2016.

REGULAMENTA OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 0016/2016

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Os Serviços Funerários realizados no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo são considerados de caráter essencial e poderão ser prestados pela iniciativa privada, mediante concessão, sujeitando-se ao disposto no artigo 175 da Constituição Federal; à Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995 com alterações posteriores, regendo-se por esta Lei e demais dispositivos legais referentes a matéria.

ART. 2º- O Serviço Funerário compreende o comércio de artigos mortuários, organização de velórios, transporte e preparação de cadáveres, expedição de convites e comunicados, encaminhamento da documentação necessária para sepultamento e acompanhamento do mesmo.

ART. 3º- As empresas que desempenham os serviços descritos no Artigo 2º deverão possuir Alvará de Funcionamento, a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal, mediante requerimento apresentado pela interessada.

ART. 4º- As empresas somente poderão exercer as

atividade funerárias se dispuserem de:

I - prédio apropriado para atendimento ao público;

II - veículo adequado, identificado com o nome da empresa, devidamente adaptado para a atividade e em regular situação perante o órgão de trânsito competente;

III - funcionários habilitados para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo que ocupam.

Parágrafo Único- Os estabelecimentos que realizarem manipulações de cadáveres deverão possuir sala apropriada, com instalações hidrosanitárias adequadas e sistema de ventilação que impeçam a disseminação de odores.

ART. 5º- As empresas funerárias ficam obrigadas a manter plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, a fim de possibilitar e facilitar o atendimento do público além do horário comercial habitual.

ART. 6º- É facultado as empresas funerárias estabelecerem de pleno e comum acordo, um rodízio para o cumprimento do disposto no artigo anterior, podendo, o rodízio, ser diário, semanal ou mensal, previamente comunicado ao público.

ART. 7º- A escala de plantão das empresas funerárias, conforme preconizado no artigo 5º será estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

ART. 8º- Caberá exclusivamente a empresa determinada na escala de plantão o atendimento dos óbitos ocorridos dentro da circunscrição do Município de José Bonifácio, exceto em caso de opção do responsável pelo falecido por outro estabelecimento, devidamente comprovada.

ART. 9º- Deverão as empresas funerárias:

I - Cobrar valores compatíveis com os preços de mercado;

II - Preparar o cadáver para os funerais;

III - Primar pela ética e moralidade na execução dos serviços, sendo vedada a exposição do cadáver de qualquer forma, ainda que por qualquer meio de imprensa, sem autorização do responsável.

ART. 10- A Prefeitura Municipal de José Bonifácio poderá instaurar licitação, na modalidade concorrência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Terça-feira, 18 de outubro de 2016

Ano II | Edição nº 412

Página 3 de 9

pública, visando a concessão dos serviços funerários de que trata o artigo 1º desta lei, nas seguintes hipóteses:

I - quando a população do Município atingir 50.000 (cinquenta mil) habitantes, para mais uma concessionária, conforme o índice do (IBGE) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

II - para novas concessões, sendo uma de cada vez, em cada oportunidade que a população do Município aumentar em 10.000 (dez) mil habitantes;

III - para novas concessões, sendo uma de cada vez, quando uma das empresas funerárias já instaladas no Município, encerrar suas atividades.

ART. 11- As empresas funerárias já instaladas no Município até 31 de dezembro de 2.016, continuarão a exercer normalmente suas atividades, sendo que somente tais empresas poderão exercer, bem como receber pelos serviços funerários do Município de José Bonifácio, até o momento das concessões previstas nos incisos I e II, do art. 10 acima.

ART. 12- A prática de infração aos dispositivos desta Lei, para as quais não haja pena específica, sujeita o infrator às seguintes penalidades, mediante regular procedimento administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão pelo prazo de 30 (até trinta) dias das atividades precípuas e multa de 50 (cinquenta) Unidades do Valor Financeiro de Referência;

III - Cassação do Alvará;

Parágrafo Único- Ocorrendo a hipótese de suspensão da autorização de funcionamento, o estabelecimento ficará obrigado a arcar com os custos dos funerais dos clientes que, porventura, venham a falecer nesse período e que possuam planos de atendimento familiar da empresa.

ART. 13- Todos aqueles que possuem planos para pagamento parcelado de serviços prestados por empresas funerárias ficam desobrigados de utilizar o plantão, podendo exercer o direito de opção pela plantonista ou pela fornecedora/detentora do referido plano.

ART. 14- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 3.054, de 09 de outubro de 2.002.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 17 de outubro de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 073 a 075, do livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: SG0PGWWS

Decretos

DECRETO nº. 2755/2016.

DISPÕESOBRE REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

D E C R E T A:-

ART. 1º- Fica Remanejado na forma deste decreto a dotação orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para fazer face às despesas do Executivo, no corrente exercício, classificada na seguinte dotação:-

ACRÉSCIMO:

02	PREFEITURA	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Terça-feira, 18 de outubro de 2016

Ano II | Edição nº 412

Página 4 de 9

10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
TOTAL		80.000,00

ART. 2º - O Recurso Remanejado na forma do artigo anterior será coberto por conta de anulação parcial da seguintes dotação orçamentária:

REDUÇÃO:

02	PREFEITURA	
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO	
02.04.01	DIRETORIA DE FINANÇAS	
28.843.0000.0101.0000	Amortização do Principal de Dívidas Contratadas	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	80.000,00
TOTAL		80.000,00

ART. 3º- Fica Transferido na forma deste decreto a dotação orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para fazer face às despesas do Executivo, no corrente exercício, classificada na seguinte dotação:-

ACRÉSCIMO:

03	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
12.362.0241.2033.0000	Manutenção da Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL		4.000,00

ART. 4º - O Recurso Transferido na forma do artigo anterior será coberto por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO:

03	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
----	--------------------------------------	--

03.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
12.362.0241.2033.0000	Manutenção da Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
TOTAL		4.000,00

ART. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 06 de outubro de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 176 e 177, do Livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: /G6WI+9I

DECRETO nº. 2756/2016.

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE, INSTAURADA NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL nº. 2.732, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o requerimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2016, em que figura como processada Rosana Xavier da Silva, pelo seu Presidente pleiteando a prorrogação do prazo por mais noventa (90) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 10, da Lei Ordinária nº. 3.857, de 14 de março de 2016, que dispõe sobre o processo administrativo disciplinar no âmbito municipal, e dá outras providências;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Terça-feira, 18 de outubro de 2016

Ano II | Edição nº 412

Página 5 de 9

CONSIDERANDO plausível o pedido.

D E C R E T A:-

ART. 1º- Fica prorrogado por mais noventa (90) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2016, em que figura como processada Rosana Xavier da Silva, instaurado na forma do Decreto Municipal nº. 2.732, de 30 de Junho de 2016.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 10 de outubro de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 178, do Livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: SG0PGWWS

CONSIDERANDO plausível o pedido;

D E C R E T A:-

ART. 1º- Fica prorrogado por mais noventa (90) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2016, em que figura como processada Rosana Lopes Rodrigues de Oliveira, instaurado na forma do Decreto Municipal nº. 2.733, de 04 de Julho de 2016.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 10 de outubro de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 179, do Livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: SG0PGWWS

DECRETO nº. 2757/2016.

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE, INSTAURADA NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL nº. 2.733, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o requerimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2016, em que figura como processada Rosana Lopes Rodrigues de Oliveira, pelo seu Presidente pleiteando a prorrogação do prazo por mais noventa (90) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 10, da Lei Ordinária nº. 3.857, de 14 de Março de 2016, que dispõe sobre o processo administrativo disciplinar no âmbito municipal, e dá outras providências;

Portarias

PORTARIA nº. 0085/2016, DE 10/10/2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR o Senhor CLOVIS ANCELMO, portador do RG nº. 41.839.518 – 4 SSP/SP, com efeito retroativo à 05 de outubro de 2016, na qualidade de Agente Político, exercer o Cargo de Secretário de Finanças, Contabilidade e Planejamento, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Lei Municipal nº. 3.852, de 12 de fevereiro de 2016.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Terça-feira, 18 de outubro de 2016

Ano II | Edição nº 412

Página 6 de 9

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 10 de outubro de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 095, livro
nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: SG0PGWWS

PORTARIA nº. 0086/2016, DE 10/10/2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal
de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR o Senhor JOÃO JORGE
MARQUES, portador do RG nº. 21.726.498 - 0 SSP/SP,
com efeito retroativo à 05 de outubro de 2016, exercer o
Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Manutenção
e Controle da Frota, de livre nomeação e exoneração do
Prefeito, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados
pela Ref. CC – 03, do Anexo 2, da Lei Complementar nº.
005/2007.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 10 de outubro de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 096, livro
nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: SG0PGWWS

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores
e entidades empresariais, com sede no município de
José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à
liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades
da Administração Federal, em cumprimento do artigo
2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo
relacionados;

Órgão Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 11/10/2016 Valor: R\$ 23.984,52

Data de reconhecimento do crédito: 11/10/2016

Programa: Limite Financeiro MAC – Ambulatorial e
Hospitalar

Órgão Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 11/10/2016 Valor: R\$ 15.000,00

Data de reconhecimento do crédito: 11/10/2016

Programa: Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria

Órgão Concessor: Fundo Nacional Assistência Social

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 14/10/2016 Valor: R\$ 9.000,00

Data de reconhecimento do crédito: 14/10/2016

Programa: FNAS -

Órgão Concessor: Ministério da Educação

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 14/10/2016 Valor: R\$ 122.794,40

Data de reconhecimento do crédito: 14/10/2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Terça-feira, 18 de outubro de 2016

Ano II | Edição nº 412

Página 7 de 9

Programa: Transferência Salario-Educação

8666/93.

Código Localizador: 50FPZ+JH

José Bonifácio/SP, 03 de outubro de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Código Localizador: 68FZE3RA

Licitações e Contratos

Termo de Rescisão

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada: GRABOSKI – ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área jurídica para prestação de consultoria na área da educação, para estudos, emissão de pareceres, idealização de diplomas legais e realização de atividades para um período de 12 (doze) meses.

Data da Rescisão: 03 de outubro de 2016.

Fundamento Legal: art. 78 e 79, I, da Lei Federal nº. 8666/93.

José Bonifácio/SP, 03 de outubro de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Código Localizador: AV2+2F3F

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Licitatório nº.: 000003/16.

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 2/2016.

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada(s):- CESAR ALENCAR PEDROSO DE OLIVEIRA - ME.

Objeto:- Contratação de empresa para realização de oficinas de música na modalidade de percussão e dança flamenca, com fornecimento de instrumentos e vestuário, destinados às Secretarias de Cidadania e Ação Social e Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações anexas.

Data da Rescisão: 03 de outubro de 2016.

Fundamento Legal: art. 78 e 79, I, da Lei Federal nº. 8666/93.

José Bonifácio/SP, 03 de outubro de 2016.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Código Localizador: JRWZVQXD

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria para equiparação dos bens patrimoniais no Departamento de Patrimônio com o Departamento Contábil.

Data da Rescisão: 03 de outubro de 2016.

Fundamento Legal: art. 78 e 79, I, da Lei Federal nº.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 18 de outubro de 2016

Ano II | Edição nº 412

Página 8 de 9

Despacho de Julgamento

DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRENCIA nº. 2/2016. Objeto: Alienação de áreas remanescentes localizadas no POLO INDUSTRIAL " AMADEU SCARAMAL", para aproveitamento nos termos da lei municipal nº. 3817/15, de acordo com a avaliação e croqui que seguem em anexo, visando à instalação de empresas em diversos ramos de atividades. Ficam informados os interessados que a(s) Proposta(s) apresentada(s) ao Edital em referência foi(ram) julgada(s) e assim classificada(s), conforme segue abaixo:-

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	603.001.002	LOTE 01 QUADRA A - AREA 747,28M ²	M ²	747,28
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Status
1	4861	Marcelo Marques da Silva	Valor Unitário	Valor Total Lance
			81,00	60.529,68
				Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
4	603.001.009	LOTE 08 QUADRA A - AREA 1.068,70M ²	M ²	1068,7
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Status
1	2164	Top Line Technology Ltda. - ME	Valor Unitário	Valor Total Lance
			45,00	48.091,50
				Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
5	603.001.010	LOTE 09 QUADRA A - AREA 1.068,28M ²	M ²	1068,28
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Status
1	4858	Maria Emilia Cardozo Curto	Valor Unitário	Valor Total Lance
			46,10	49.247,70
				Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
6	603.001.012	LOTE 11 QUADRA A - AREA 1.067,42M ²	M ²	1067,42
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Status
1	3399	C.H. de Souza Eletrotecnica Ltda. - ME	Valor Unitário	Valor Total Lance
			56,21	59.999,67
				Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
7	603.001.040	LOTE 11 QUADRA B - AREA 3.135,91M ²	M ²	3135,91
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Status
1	4571	Solange Aparecida Modelli EIRELI - ME	Valor Unitário	Valor Total Lance
			45,59	142.966,13
				Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
8	603.001.013	LOTE 12 QUADRA A - AREA 1.067,00M ²	M ²	1067
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Status
1	4860	Guedes Telecomunicações Ltda. - ME	Valor Unitário	Valor Total Lance
			46,12	49.210,04
				Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
9	603.001.041	LOTE 12 QUADRA B - AREA 2.859,71M ²	M ²	2859,71
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Status
1	4063	Paulo Cesar Barbosa - Construtora	Valor Unitário	Valor Total Lance
			45,00	128.686,95
				Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
11	603.001.016	LOTE 15 QUADRA A - AREA 1.065,72M ²	M ²	1065,72
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Status
1	914	Marcelo M. da Silva - ME	Valor Unitário	Valor Total Lance
			45,00	47.957,40
				Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
13	603.001.017	LOTE 16 QUADRA A - AREA 1.065,29M ²	M ²	1065,29
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Status
1	2968	Construtora Rodrigues José Bonifácio Ltda. - ME	Valor Unitário	Valor Total Lance
			46,00	49.003,34
				Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
15	603.001.019	LOTE 18 QUADRA A - AREA 1.064,44M ²	M ²	1064,44
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Status
1	3679	Sousa & Papalardo Ltda. - ME	Valor Unitário	Valor Total Lance
			45,50	48.432,02
				Classificado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Terça-feira, 18 de outubro de 2016

Ano II | Edição nº 412

Página 9 de 9

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
17	603.001.022	LOTE 21 QUADRA A - AREA 1.288,62M ²	M ²	1288,62
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Lance
1	4865	Carlos Eduardo Pereira	45,00	57.987,90
				Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
18	603.001.051	LOTE 22 QUADRA B - AREA 1.002,41M ²	M ²	1002,41
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Lance
1	4859	Laercio Carlos Arantes Neto	46,11	46.221,12
				51,15
				Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
19	603.001.024	LOTE 23 QUADRA A - AREA 1.288,26M ²	M ²	1288,26
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Lance
1	4863	Marco Antonio Volpe	45,00	57.971,70
				Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
20	603.001.025	LOTE 24 QUADRA A - AREA 1.288,92M ²	M ²	1288,92
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Lance
1	4864	Rubens Guimarães Rezende Neto	45,00	58.001,40
				Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
23	603.001.027	LOTE 26 QUADRA A - AREA 1.290,24M ²	M ²	1290,24
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Lance
1	4862	Bruno Bassan Benites	45,00	58.060,80
				Classificado

Assim sendo, fica a partir dessa decisão aberto o prazo para eventuais manifestações recursais. Ficam, também, os classificados em primeiro lugar, **CONVOCADOS**, nos termos do Edital e da Lei Municipal nº. 3817/15, para no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, ou seja, até **17/11/2016**, apresentem os documentos constantes do item "J" do Edital (art. 16, da Lei nº. 3817/15), sob pena de não adjudicação do lote. Os documentos deverão ser encaminhados por meio de petição endereçada ao CEPRODE - Comitê Executivo do Programa de Desenvolvimento Econômico de José Bonifácio, protocolizada junto ao Serviço de Protocolo da Municipalidade, na Rua 21 de Abril nº. 482 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 16h00.

Caso haja manifestação de recurso, será publicado novo prazo para apresentação dos documentos.

José Bonifácio/SP, 17 de outubro de 2016.

WALTER DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal Julgadora

Código Localizador: IERGBUUJ